



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 20 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº. 007/2025

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nas Leis Municipais nº.s 1753/09 e 1928/13, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rincão, e, considerando o término de mandato do atual Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Rincão;

RESOLVE:

I – Constituir novo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rincão (COMCRIAR)**, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representante do Órgão Municipal da área de Educação e Cultura:

Titular: Estela Maris Laviera
Suplente: Eliana Mascarin de Assis

Representante do Órgão Municipal da área de Saúde:

Titular: Naldiana de Lima Muniz Machado
Suplente: Joice Ture Françoço

Representante do Órgão Municipal da área de Promoção Social:

Titular: João Jorge Cutrim Dragalzew
Suplente: Lucimara Aparecida Leal

Representante do Órgão Municipal da Área de Finanças:

Titular: Elisabeth de Almeida Furlaneto
Suplente: Maysa Bergamasco

Representante do Órgão Municipal da Área de Esporte, Turismo e Lazer:

Titular: Guilherme Augusto Garute Valasco
Suplente: Erik Marcelo de Arruda



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão-SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Representantes da Sociedade Civil e das Entidades voltadas à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança, do adolescente e da família:

Titulares:

Elisabeth Ayello Laviera
Juliana Manzini Duarte
Rodolfo Henrique Gonçalves
Aldo Luiz Segantini
Carmen Silvia da Silva

Suplentes:

Rosemari Loretto Garcia
Aparecida Martins Rodrigues
Valdinei da Silva Sales
Natalia Fernanda Gomes
Amanda Gabrieli de Souza da Silva

II – Os membros do Conselho ora constituído e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para período subsequente.

III – As funções dos integrantes do Conselho, consideradas de serviço público relevante, não serão remuneradas.

IV – O COMCRIAR elegerá, dentre seus membros, o presidente, com atribuição definida no Regimento Interno.

V - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 06/2023, de 20/01/2023, o Decreto nº. 54/2023, de 15/05/2023 e o Decreto nº. 107/2023, de 10/10/2023.

VI – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.